1.ª Votação
2.ª Votação
3.ª Votação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 942, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 148/90

Data 17 de maio de 1990.

OMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

SUNTO: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 942

De, 17 de maio de 1990.

AUTÓGRAFO Nº

Ver. LUIZ CLAUDIO LEINDECKER , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, declara que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 942 , do Executivo, por unanimidade, em uma única votação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 21 de maio de 1990.

Ver. Luiz Claudio Leindecker

Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 148/90

Parecer nº : _____ Data : 17 / 05 / 90

Referência : PROJETO DE LEI Nº 942, DO EXECUTIVO.

Com referência ao Projeto de Lei nº 942, do Executivo, pelo qual é concedido aumento de vencimentos ao funcionalismo público Municipal, há previsão orçamentária para cobrir o referido aumento. O Projeto está em condições para ser aprovado por esta Casa Legislativa.

Sala das sessões, 17 de maio de 1990.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 148/90

Parecer nº : _____ Data : 17 / 05 / 90

Referência : PROJETO DE LEI Nº 942, do EXECUTIVO.

Analisando o Projeto de Lei nº 942, do Executivo, que concede aumento de vencimentos ao funcionalismo público municipal, constatamos que o mesmo é constitucional, está elaborado de acordo com as normas legais. Está em condições de ser aprovado por esta Casa Legislativa.

Sala das sessões, 17 de maio de 1990.

Dorvely S. Barboza

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 183

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 942, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

LUIZ CLAUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 942, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 942, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 17 de maio de 1990.

Ver. Luiz Claudio Leindecker
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de maio de 1990.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 17 de maio de 1990

SENHOR PRESIDENTE

Vimos pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e votação, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata do aumento de salários e vencimentos dos Servidores e Funcionários Municipais.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Projeto de Lei, concede 28,20% de aumento, elevando o piso mínimo dos Servidores Municipais para dois (02) salários mínimos nacionais, o que significa um ganho real de 43,06% do mês de abril para o mês de maio do corrente ano.

Este fato vem ao encontro do que se propõe o Executivo, quanto a política salarial para o funcionalismo municipal, que em apenas 1 ano e 5 meses de governo, honra compromissos assumidos com seus trabalhadores, buscando sempre a valorização do trabalho das classes menos favorecidas, tese esta, esposada pela filosofia trabalhista que norteia a administração do atual governo municipal.

Tal proposta, recupera as perdas salariais sofridas pelos Servidores ao longo dos anos, em administrações passadas e coloca seus ganhos, pela primeira vez, em níveis compatíveis com o seu digno merecimento profissional.

Diante da necessidade de elaborarmos as folhas de pagamento dos servidores municipais, solicitamos à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, a apreciação e votação do Projeto em pauta, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 942

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 28,20% (vinte e oito vírgula vinte por cento), sobre os valores básicos de todos os Padrões e Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive Pensionistas, Inativos, FG e CC do mês de abril de 1990.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de maio de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17/05/90

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner